



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1165 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar um terreno para a construção da sede do Lions Clube de Palmital.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar um terreno de sua propriedade, com 20,00 metros de frente para a Rua dos Lírios no Jardim das Flores, por 38,00 metros de fundos, igual a 760,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a refregida Rua, e, pelo lado direito com a Fazenda Oriente, e pelo lado esquerdo e fundos com a Prefeitura Municipal de Palmital, para que o Lions Clube de Palmital construa a sua Sede Social.

§ 1º - O prazo para o início da construção será de 06 (seis) meses, e, o prazo para o término parcial, já com condições de uso, será de 02 (dois) anos sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o Patrimônio da Municipalidade.

§ 2º - Caso o Lions Clube de Palmital, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimônio Municipal, após 03 (tres) anos da data da extinção sendo que no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprouver.

§ 3º - O patrimônio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

do clube.

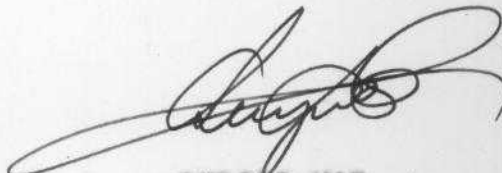
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital,-
21 de fevereiro de 1980.


ELOY ATANÍS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 21 de fevereiro de 1980.


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo